JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

I - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Art. 25, inciso III; e art. 26, parágrafo único, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93.

Conforme exigência dos dispositivos acima, passaremos a **JUSTIFICAR** a inexigibilidade de licitação e a contratação direta da empresa **WDE SHOW E EVENTOS LTDA**, pelo Município de Nossa Senhora da Glória para realização de shows artísticos nesta cidade, no dia 04 de janeiro de 2020, ocasião em que se realiza a tradicional **"FESTA DE SANTOS REIS".**

II – DA CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando a inviabilidade de competição, prevista nos dispositivos acima citados, bem como a importância de uma programação voltada para a realização da tradicional **"FESTA DE SANTOS REIS",** tendo este evento se tornado importante no calendário do Município, por conta disso a população não poderia ser privada de tal manifestação cultural, por fim levando-se ainda em consideração que o cantor já é consagrada pela opinião pública, está plenamente **JUSTIFICADA** a contratação artística da banda musical por inexigibilidade, na forma do art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendendo assim ao disposto no artigo 26 da mesma lei.

Nossa Senhora da Glória, 13 de dezembro de 2019.

WILTON BARRETO DE CASTRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DOUGLAS ALVES DOS SANTOS MELO
Membro da CPL

LIZANDRA DOS SANTOS CORREIA
Membro da CPL

TÁSSIA LUANA ALVES ANDRADE SILVA
Membro da CPL

SUZIMAR PEREIRA DA COSTA
Membro da CPL